

EDITAL IRI/USP/07/2012, de 12.04.2012.

Abertura de inscrições ao concurso público para provimento de um cargo de Professor Doutor, do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo, área de conhecimento História das Relações Internacionais

A Diretora do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão ordinária de 12.04.2012, estarão abertas, pelo prazo de sessenta dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital, de 2ª a 6ª feira, das 11 às 12h30 e das 14h30 às 16h, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, em RDIDP – Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa, ref. MS-3, cargo/claro nº 1098144, com o salário de R\$ 8.211,02 (maio/2011), junto à área de História das Relações Internacionais do Instituto de Relações Internacionais, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP e do respectivo programa que segue:

1. A Revolução Francesa e a Época Napoleônica;
2. 1815-1848: Restauração e Revolução;
3. 1800-1870: a Revolução Industrial e a hegemonia britânica;
4. Os nacionalismos nas RI da Europa no século 19;
5. O Imperialismo e as resistências anti-coloniais;
6. A Primeira Guerra Mundial – causas, percurso e consequências;
7. Os Fascismos e a Segunda Guerra Mundial;
8. Bipolarização e Guerra Fria;
9. A descolonização e os problemas pós-coloniais nas RI contemporâneas;
10. O socialismo e os movimentos operários: visões e impacto internacionais
11. O fim da Guerra Fria e a implosão do bloco comunista;

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e pelos artigos 30 e 31 do Regimento do Instituto de Relações Internacionais, estabelecido pela Resolução USP nº 5.939, de 26 de julho de 2011.

1. As inscrições serão feitas pessoalmente (ou por procuração) na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Relações Internacionais, situada na Av. Prof. Luciano Gualberto, nº 908, Prédio FEA-5, sala 14 - Cidade Universitária – São Paulo – SP - CEP 05508-010, ou através de correspondência nos termos indicados no §5º, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do Instituto de Relações Internacionais, contendo dados pessoais (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, telefones residencial e celular, endereços residencial e eletrônico) e área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso, projeto de pesquisa em História das Relações Internacionais e demais informações que permitam avaliação de seus méritos;

II – prova de que é portador do título de Doutor;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;

V – - cópia reprográfica da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Parágrafo Primeiro - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo Segundo - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram no país em situação regular.

Parágrafo Terceiro - Os candidatos estrangeiros aprovados no concurso e indicados para o preenchimento do cargo deverão apresentar, no ato de sua nomeação, cópia de visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo Quarto - No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação comprobatória acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, juntamente com uma lista dos referidos documentos.

Parágrafo Quinto: A inscrição enviada por correio deverá ser dirigida à Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Relações Internacionais, sendo que do envelope deverá constar “Concurso Professor Doutor – Edital IRI/USP/07/2012”. A correspondência deverá ser postada com aviso de recebimento até o último dia de inscrição.

Parágrafo Sexto: Quando se tratar de inscrição feita por procurador, este deverá apresentar seu RG e os documentos do candidato acima descritos, além de procuração simples firmada pelo candidato.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo Único - O concurso deverá realizar-se após a aceitação da inscrição, no prazo de trinta a cento e vinte dias.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) - prova escrita (peso 1)

- 2ª fase (classificatória) - prova didática (peso 4)

- julgamento de memorial com prova pública de argüição (peso 5).

## I - Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

4.1. A Comissão Julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto. É vedado ao candidato abrir mão desse prazo.

4.2. Será automaticamente excluído do certame o candidato que se apresentar após a Comissão Julgadora ter dado conhecimento da lista de pontos aos candidatos.

4.3. O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

4.4. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

4.5. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

4.6. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão Julgadora e anexadas ao texto final;

4.7. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora, ao se abrir a sessão;

5. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Julgadora, individualmente.

6. A nota desta prova poderá variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

7. Serão considerados habilitados para a 2ª fase, os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima sete.

8. A Comissão Julgadora informará, em sessão pública, o nome dos candidatos aprovados na prova escrita.

## II - Segunda Fase: PROVA PÚBLICA DE ARGÜIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA - Caráter Classificatório

9. Participação da segunda fase - caráter classificatório - somente os candidatos aprovados na primeira fase.

## 10. Prova Pública de Arguição e Julgamento do Memorial

10.1. O Julgamento do Memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato. No julgamento, a Comissão Julgadora apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - projeto de pesquisa;
- III - atividade didática universitária;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras;
- VI - diplomas e dignidades universitárias;

10.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora atribuirá a cada um dos candidatos as respectivas notas, que variarão de zero a dez.

## 11. Prova Didática

11.1. A prova Didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do art. 137 do Regimento Geral da USP.

11.2. A comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento, imediatamente antes do sorteio do ponto.

11.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

11.4. O sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática. É vedado ao candidato abrir mão desse prazo.

11.5. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

12. O Julgamento da 2ª fase - Caráter Classificatório - será feito de acordo com as seguintes normas:

12.1. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão Julgadora, individualmente.

12.2. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12.3. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita comporá a média final da segunda fase (peso 1).

12.4. Ao término das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos fixados no item 3.

12.5. A classificação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12.6. Em caso de empate, o examinador fará o desempate.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora, imediatamente após seu término, em sessão pública.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver maior número de indicações da comissão julgadora.

16. O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar o relatório da comissão julgadora.

17. O ingresso do docente em RDIDP é condicionado à apresentação de comprovação de que seu título de doutor tem validade nacional ou é reconhecido pela USP e à aprovação da CERT, na forma da Resolução 3533/89 e demais disposições regimentais vigentes.

18. O concurso terá validade imediata, exaurindo-se com a nomeação do candidato aprovado.

19. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do IRI-USP, no endereço acima citado ou através do telefone 3091-1899.